



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.336/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007894-0	
Interessado:	Rodrigo Dos Anjos Xavier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007894-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional RODRIGO DOS ANJOS XAVIER, requer a baixa da ART:1320230026212. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230026212. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.337/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029297-6	
Interessado:	João Paulo Lopes De Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029297-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que o profissional Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS solicita a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA. junto ao Conselho. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS pela empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA. e, a baixa da ART n. 1320240131072 de cargo e função. Solicitamos por comunicar a empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA, que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.338/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028389-6	
Interessado:	Ms Nutrition	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028389-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (MS Nutrition Commodities Trading Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno-ART n. 1320250026681 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é favorável pelo deferimento da Exclusão da Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno e pela baixa da ART n. 1320250026681 de cargo e/ou função, perante os arquivos deste Conselho. Manifestamos também, para que conste as restrições de atividades na área de Engenharia Química, considerando o advento da saída da Engenheira Química Marina Peres Lemos Bueno do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa MS Nutrition Commodities Trading Ltda. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola

Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.339/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016312-2	
Interessado:	Anderson Dias Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016312-2, que trata da solicitação de Inclusão de Novo Título. Considerando que o Profissional interessado (Geólogo Anderson Dias Lima), requer a Inclusão de Novo Título e o Registro Definitivo de Engenheiro de Minas, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007, de 5 de dezembro de 2003 do Confea. Diplomado em 26 de agosto de 2024 pelo Centro Universitário de Patos de Minas-UNIPAM da cidade de Patos de Minas-MG, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia de Minas, Bacharelado, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente no qual o profissional em epígrafe, terá as atribuições das Atividades Profissionais do Artigo 7º da Lei n. 5.194 de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no § 1º do Art. 5º da Resolução n. 1.073 de 2016 do Confea. Atribuição de Campo de Atuação Profissional: Art. 34 do Decreto n. 23.569/33 e Artigo 14 da Resolução n. 218/73 do Confea, conforme instruções do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro de Minas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.340/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026810-2	
Interessado:	Belini & Belini Pocos Artesianos Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026810-2, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA da cidade de Gabriel Monteiro/SP requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de geologia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável ao registro da empresa BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo José Roberto Lledo, ART n. 1320250068372, no âmbito da geologia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.341/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030048-0	
Interessado:	Bioplan Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030048-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa interessada Jullian Stup e Cia Ltda, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico a Geóloga Natassja Caroline Costa Jacuniak, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento do visto da empresa Jullian Stup e Cia Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica da Geóloga Natassja Caroline Costa Jacuniak, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 16/09/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.342/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012615-4	
Interessado:	Tassiano Wagner Da Silva Azevedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012615-4, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, requer a baixa das ART's: 1320240074765, 1320240030425, 1320230029775 e 1320240141279. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240074765, 1320240030425, 1320230029775 e 1320240141279. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.502 RO de 11 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.343/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033705-8	
Interessado:	Acf Engenharia E Comercio Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033705-8, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (ACF Engenharia e Comercio Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Geólogo Mauro Thulio Azevedo da Silveira-ART n. 1320250060859 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que trata-se de ART que indica profissional que faleceu em 17/06/2024, conforme prova a Certidão de Óbito (cópia anexa nos autos). Desta forma, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 18 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, deverá ser objeto de baixa automática pelo Crea: I– a ART que indicar profissional que tenha falecido ou que teve o seu registro cancelado ou suspenso após a anotação da responsabilidade técnica; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é favorável pelo Deferimento da Exclusão do Geólogo Mauro Thulio Azevedo da Silveira e pela baixa da ART n. 1320250060859 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Marcelo De Castro Abdalla, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Rodrigo Elias De Oliveira, Daniel Doff Sotta, Carlos

Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Jose Antonio Maior Bono, Arthur Suzini Poletto e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente